



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
Gabinete do Presidente

EDITAL

N.º 15/2021

Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca – Preâmbulo

PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr., Presidente da Câmara Municipal da Chamusca:

FAZ PÚBLICO a criação do Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca, através do Despacho n.º 5/2021, de 16 de março, como complemento ao conjunto de medidas implementadas pelo Governo, designadamente, de apoio à liquidez das empresas e à manutenção de postos de trabalho, procurando combater a extinção irreversível de postos de trabalho e a perda de rendimentos das famílias. O Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca consubstancia-se na atribuição de apoio financeiro por parte do Município da Chamusca às empresas que têm um estabelecimento aberto ao público no Concelho da Chamusca e que tiveram a sua atividade encerrada ou condicionada, por força da declaração do Estado de Emergência, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros e sucessivos, ou pelos artigos 16.º e 17.º do Decreto 4/2021, de 13 de março, para apoiar no pagamento de despesas de eletricidade, renda do estabelecimento comercial ou empréstimo bancário para aquisição do mesmo e despesas com encargos salariais referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

O Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca entra em vigor na presente data, 16 de março de 2021, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
Gabinete do Presidente

Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca

I. Objeto

O Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca visa a atribuição de apoios aos empresários e comerciantes de bens e serviços com estabelecimentos abertos ao público no Concelho da Chamusca que preencham os requisitos previstos no Ponto II.

II. Entidades Beneficiárias

1. Podem candidatar-se ao presente apoio os empresários que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a. Ter um estabelecimento aberto ao público no Concelho da Chamusca;
 - b. Ter sido a sua atividade encerrada ou condicionada, por força da declaração do Estado de Emergência, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros e sucessivos, ou pelos artigos 16.º e 17.º do Decreto 4/2021, de 13 de março.

III. Medidas de Apoio

1. As medidas de apoio no âmbito do presente programa concretizam-se na atribuição de um apoio financeiro para fazer face às seguintes despesas:
 - a. Despesas de eletricidade do estabelecimento relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Gabinete do Presidente

- b. Despesas com o pagamento da renda do estabelecimento ou empréstimo bancário para efeitos de pagamento do imóvel dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
 - c. Despesas relativas a encargos com salários relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
2. A atribuição do apoio financeiro consubstancia-se na ajuda ao pagamento por parte do Município da Chamusca das despesas acima identificadas nos termos seguintes:
- a. Despesas de eletricidade do estabelecimento relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 – 75%, até ao limite de 500€ por mês;
 - b. Despesas com o pagamento da renda do estabelecimento ou empréstimo bancário para efeitos de pagamento do imóvel dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 – 75%, até ao limite de 500€ por mês;
 - c. Despesas relativas a encargos com salários relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 – 75% do salário bruto, até ao limite de 1500€ por mês.
3. No caso dos empresários que não tenham sede fiscal no Concelho da Chamusca, os apoios referidos apenas dizem respeito aos estabelecimentos de bens ou serviços situados neste Concelho (renda do estabelecimento ou empréstimo bancário e despesas de eletricidade do imóvel situado no Concelho da Chamusca e salário dos funcionários deste estabelecimento).

IV. Formalização das Candidaturas

1. Os empresários que preencham os requisitos previstos no II deverão enviar para o Município da Chamusca o formulário anexo ao presente programa devidamente preenchido.
2. O formulário deverá ser submetido através do *link* existente no *site* do Município da Chamusca (www.cm-chamusca.pt), ou enviado para o e-mail apoio.rec@cm-chamusca.pt ou em formato papel, no Balcão Único do Município.
3. Juntamente com o formulário deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Declaração de início de atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
Gabinete do Presidente

- b. Cópia das faturas de eletricidade relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 do estabelecimento comercial;
- c. Recibo de pagamento de renda do estabelecimento comercial ou comprovativo de pagamento de empréstimo bancário, consoante o caso, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- d. Cópia dos extratos de remunerações da Segurança Social dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 relativos aos funcionários;
- e. Recibos de vencimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 relativos aos funcionários.

V. Prazo de Entrega das Candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até ao dia 31 de março de 2021.

Paços do Concelho, 16 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)